

EDITAL Nº 01/2019

**REGIMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DA DIREÇÃO DO
SETOR LITORAL DA UFPR MANDATO 2020-2024.**

**DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ESCRUTINADORA E DA CONSULTA
PÚBLICA**

Art. 1º- Conforme Portaria nº 1222/Setor Litoral, de 14 de outubro de 2019, compõem a Comissão Organizadora e Escrutinadora as servidoras técnicas administrativas: Eloisa Helena de Carvalho Borges, SIAPE 2148812, Mariana Gallucci Nazário, SIAPE 1679354; as docentes Andréa Knabem, SIAPE 2284993, Daniela Resende Archanjo, SIAPE 2683468 e os discentes: Glória Maria Dutra Wolf, GRR20193732, Paulo Fonseca Ramos Oliveira, GRR20165144 para, sob a presidência da servidora Técnica Administrativa Mariana Gallucci Nazário, programar, organizar, acompanhar e apurar os resultados da Consulta Pública para a Direção do Setor Litoral da UFPR.

Art. 2º - A Consulta pública será realizada no dia 11 (onze) de novembro de 2019, nas dependências do Setor Litoral situado na Rua Jaguariaíva, 512, Balneário Caiobá, Matinhos-PR no horário compreendido das 9h às 22h ininterruptamente.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º - A (s) chapa (s) de candidatos e/ou candidatas deverão ser compostas por servidores e/ou servidoras de carreira lotados e em exercício no Setor Litoral.

§1º - No ato da inscrição, a (s) chapa (s) deve (m) obrigatoriamente indicar os nomes dos servidores ou servidoras que concorrem aos cargos de Diretor ou Diretora e Vice-Diretor ou Vice-Diretora, devendo estes serem obrigatoriamente professores ou professoras que ocupem um dos cargos dos dois níveis mais elevados da carreira do

magistério ou que possuam o título de doutor.

§2º - Ao se inscreverem, os candidatos declaram estar cientes e de acordo com este Edital e demais normas que regem esta Consulta Pública.

Art. 4º- As inscrições das chapas previstas no Art. 3º deverão ser feitas junto à Recepção do Setor Litoral, mediante requerimento protocolado, no período compreendido entre os dias 23 e 24 de outubro das 9h às 21h e no dia 25 de outubro das 9h às 12h.

§1º - Ao término das inscrições a Comissão procederá à homologação da (s) chapa (s) e realizará o sorteio para identificar a posição do (s) nome (s) nas cédulas.

§2º - A homologação da (s) chapa (s) com inscrição (ões) deferida (s) será divulgada em Edital no Setor Litoral no dia 25 de outubro, a partir das 18h.

DA VOTAÇÃO

Art. 5º- Estão aptos a votar:

I - Os professores (efetivos e substitutos) e professoras (efetivas e substitutas) lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

II - Os servidores e servidoras técnicos administrativos lotados e/ou em exercício no Setor Litoral.

III - Os alunos e alunas regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós Graduação presenciais ofertados pelo Setor Litoral.

Parágrafo Único: A listagem dos aptos a votar será confeccionada após consulta à PROGEPE, Seção de Gestão de Pessoas e Seção de Gestão Acadêmica da Graduação. Esta listagem será divulgada em Edital, até o dia 04 de novembro de 2019.

Art. 6º- O/A docente que também for servidor técnico administrativo e/ou aluno, terá direito a apenas um voto, como docente. Da mesma forma, o servidor técnico administrativo que também for aluno, terá direito a apenas um voto, como técnico administrativo. O aluno que for estudante de curso de graduação e pós graduação, terá direito a apenas um voto.

Art. 7º- O voto será secreto e cada pessoa terá direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 8º- O voto será considerado válido quando for em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:

- a) for atribuído a mais de uma chapa;
- b) apresentar rasuras ou emendas;
- c) não apresentar rubrica dos componentes da mesa.

Art. 9º- O nome da (s) chapa (s) coincidirá com o nome dos candidatos e não poderá haver qualquer outra menção na cédula oficial.

Art. 10- Cada mesa receptora de votos será constituída por no mínimo 03 (três) membros convocados pela Comissão Organizadora, sendo obrigatoriamente um docente, um técnico administrativo e um estudante.

Parágrafo Único: fica vetado aos componentes das mesas utilizar implementos tais como camiseta, cartazes, broches, adesivos, bonés ou outro item que faça menção sobre qualquer candidato durante o período em que estiver compondo a mesa.

Art. 11 - O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante previamente indicado por cada chapa. Não será permitido ao fiscal representante da (s) chapa (s) manifestações não condizentes com o bom andamento do processo de consulta, sob pena de ser retirado da votação.

Art. 12- Observar-se-á na votação o seguinte procedimento:

- a) a ordem de votação será a da chegada, sendo assegurados os direitos à prioridade previstos em lei;

b) admitido no recinto da mesa receptora, o votante deverá apresentar um documento de identificação com foto;

c) não será permitido fotografar ou filmar no recinto votação.

DA APURAÇÃO

Art. 13 - Todos os atos de apuração, escrutinação dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Organizadora e Escrutinadora da Consulta Pública.

Parágrafo Único: a apuração dos votos será realizada em seção pública no Auditório do Setor Litoral, após o término do processo de consulta. Não serão permitidas durante o processo de apuração manifestações de nenhuma ordem, sob pena de suspensão da apuração dos votos.

Art. 14- O resultado final será expresso tendo como referência o total de eleitores e observado a proporcionalidade: 33,33% de docentes, 33,33% de técnico administrativos e 33,34% de estudantes, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{(d \times 33,33)}{D} + \frac{(t \times 33,33)}{T} + \frac{(e \times 33,34\%)}{E}$$

Onde:

RC = Resultado da chapa

d = Total de docentes votantes na chapa

t= Total de técnicos administrativos votantes na chapa

e = Total de estudantes votantes na chapa

D= Total de docentes votantes

T= Total de técnicos administrativos votantes

E = Total de estudantes votantes.

Parágrafo Único: É necessário o voto de pelo menos 10% (dez por cento) do total de cada categoria para validar o processo de Consulta Pública.

Art. 15 - Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão

computados para efeito de cálculo de número de total de votantes em cada categoria.

Art. 16 - A Comissão Organizadora e Escrutinadora encaminhará ao Conselho Setorial do Setor Litoral os resultados da Consulta Pública.

DOS RECURSOS

Art. 17 – Os recursos referentes à homologação da (s) chapa (s) deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora no dia 28 de outubro de 2019, das 09h às 21h.

Parágrafo Único: os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 29 de outubro após as 17h.

Art. 18 – Os recursos referentes à listagem dos aptos a votar deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora até o dia 06 de novembro das 09h às 21h, mediante protocolo específico.

§1º: os recursos referentes à inclusão de nomes à lista dos aptos a votar deverão ser obrigatoriamente efetuados pessoalmente pelo interessado junto à Comissão, comprovando documentalmente o vínculo do referente.

§2º: os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 07 de novembro após as 17h.

Art. 19 - Os recursos referentes ao resultado final da Consulta Pública deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora no dia 12 de novembro das 14h às 18h mediante protocolo específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão divulgados no dia 12 de novembro após as 21h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – Todos os Editais, resultados de recursos e demais deliberações da Comissão serão obrigatoriamente publicados em versão impressa e afixados no mural ao lado da porta da Recepção do Setor Litoral. Sempre que possível também será dada publicidade a esses documentos por meio dos Informes e da Página Oficial do Setor Litoral.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Escrutinadora do Processo de Consulta Pública.

Matinhos, em 16 de outubro de 2019.

Mariana Gallucci Nazário
Presidente

Eloisa Helena de Carvalho Borges
Relatora

Andréa Knabem
Membro Docente

Daniela Resende Archanjo
Membro Docente

Glória Maria Dutra Wolf
Membro Discente

Paulo Fonseca Ramos Oliveira
Membro Discente